

Acerto p. Estado 19.10.92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADA EM 1.^a
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
22 / 10 / 1992

APROVADA EM 2.^a
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
22 / 10 / 1992

Projeto de Lei Nº 993-92

Aprova Loteamento do Bairro Sassafrás.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento do BAIRRO SASSAFRÁS, na Zona Urbana desta Cidade, de propriedade do Sr. José da Silva Mendes e sua mulher, cuja Planta fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Considerando o alcance social do referido Loteamento, ficam por esta Lei, dispensadas as exigências contidas nos artigos 6º e 7º da Lei Federal Nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979 na forma de que dispõe o artigo 8º desta mesma Lei Federal.

Art. 2º - Ficam, no entanto, os proprietários obrigados ao cumprimento das demais exigências legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 19 de Outubro de 1.992.

Arnaldo de Oliveira Resende

Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-